

RESOLUÇÃO SEI Nº 27880332/2025 - SES.CMS

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 111-2025- CMS

Dispõe sobre o 9º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ - Hospital Bethesda (CNES 2521296) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo**;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário**;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 07/07/2025 via Portaria GM/MS nº. 7.485 que especifica que ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. E a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG. Sendo R\$ 200 mil em cada destes CNES 2521296 (Bethesda), 3678385 (BOJ) e 5374588 (SMS);
- que em 29/09/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 26901294/2025- SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 087-2025-CMS) que dispõe sobre o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe;
- que em 03/11/2025 via MINUTA DE TERMO ADITIVO SEI Nº. 27364603-SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN do Nono Termo Aditivo ao convênio em epígrafe, que tem por objeto: a) Aditar o Plano de Trabalho nº XV - Diagnóstico por Ultrassonografia (*este Plano de Trabalho foi aprovado via 8º. Termo Aditivo*) em R\$ 200.006,65, conforme recursos provenientes de emenda parlamentar. Trata-se de Emenda Parlamentar Individual nº. 22100015 vinculada à Proposta nº. 36000.6694622/02-500, cuja aplicação dar-se-á na complementação de exames de Diagnóstico por Ultrassonografia em razão da demanda do município, alterando o valor total do referido Plano de Trabalho passando de R\$ 1.000.005,75 para R\$ 1.200.012,40 (valor mensal estimado, de R\$ 83.333,81 para R\$ 100.001,03). b) Alterar o ANEXO II, PLANO DE TRABALHO Nº. I - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, nos seguintes termos: b.1) item 38 - Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) (100 REGSMS): alterar o valor físico e financeiro/mês passando de 100 para 0 e de R\$ 30.078,00 para R\$ 0,00. b.2) alterar o Complemento do item 38 - Tabela Catarinense de R\$ 60.000,00 para R\$ 0,00. b.3) alterar o item valor subtotal, meta física/mês, de 32.277 mês para 32.177 mês e o valor financeiro/mês de R\$ 555.723,28 para R\$ 525.645,28, respectivamente. b.4) alterar o item valor total financeiro/mês R\$ 675.842,56 para R\$ 585.764,56. b.5) alterar nota 2 para: O Complemento do item 28 - Tabela Catarinense está condicionado ao recebimento dos recursos no Fundo Municipal de Saúde por meio de Encontro de Contas promovido pela Secretaria de Estado da Saúde. Será realizado atesto complementar, quando necessário. b.6) alterar nota 3 para: O Complemento do item 28 - Tabela Catarinense não será computada na meta qualitativa. b.7) A alteração constante do item "b" decorre do fato de que o item "38 - Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (UNILATERAL) (100 REGSMS)" é financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). Dessa forma, o referido procedimento deve ser realocado do Plano de Trabalho nº. I - Assistência Ambulatorial para o Plano de Trabalho nº. V - FAEC. Em razão da alteração de valores no Plano de Trabalho nº. I, torna-se igualmente necessária a adequação do Plano de Trabalho nº. IV - Contrato de Metas Qualitativas, cujo valor é composto, entre outros elementos, por um percentual calculado com base no montante previsto no primeiro plano. c) Alterar o plano de trabalho IV - CONTRATOS DE METAS QUALITATIVAS, passando o teto financeiro do plano de trabalho de R\$ 677.031,24 para R\$ 665.000,04 em razão da alteração do Plano Ambulatorial nº. I. d) Alterar o ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO V - FAEC - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO, da seguinte forma: d.1) Incluir o item 4 - Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) (100 REGSMS) sob o código 03.09.07.001-5 meta física/mês e valor financeiro/mês 100 e R\$ 30.078,00 respectivamente. d.2) Incluir o Complemento do item 4 - Tabela Catarinense de R\$ 60.000,00 d.3) Alterar o item valor subtotal, meta física/mês, de 126 mês para 226 mês e valor financeiro/mês de R\$ 60.182,40 para R\$ 90.260,40 respectivamente. d.4) alterar o item valor total, meta física/mês, de 126 para 226 mês; e valor financeiro/mês de R\$ 160.547,20 para R\$ 250.625,20 respectivamente. d.5) alterar a Nota 1 para: O Complemento dos itens 2 e 4 - Tabela Catarinense está condicionado ao recebimento dos recursos no Fundo Municipal de Saúde por meio de Encontro de Contas promovido pela Secretaria de Estado da Saúde. Será realizado atesto complementar, quando necessário. d.6) Alterar a Nota 2 para: Em caso de suspensão dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde, fica suspenso automaticamente o Complemento do item 2 e 4. e) Alterar o ANEXO I, PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO, 3 - Metas de Execução, nos seguintes termos: e1) Alterar o "Quadro da 36ª.a 43ª. parcela" para "Quadro da 36ª.a 38ª. parcela", conforme Anexo. e2) Incluir o "Quadro da 39ª.a 43ª. parcela", conforme Anexo 27848470;
- que em 12/11/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27458097/2025-SES.UCP.ACP a SMS informa de forma resumida o que está na minuta do 9º. Termo Aditivo. Evidencia-se, por meio da proposta do presente termo aditivo, os esforços desta Secretaria em manter os atendimentos com qualidade e em tempo oportuno, e o interesse público;
- que em 25/11/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27613968/2025-SES.CMS a MD do CMS encaminha o processo SEI nº. 27443577 e 27458097, que trata do nono termo aditivo ao convênio em epígrafe, para análise e parecer desta comissão.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXVII 377ª Assembleia Geral Ordinária, de 15 de dezembro de 2025, o 9º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº.118/2022/PMJ - Hospital Bethesda (CNES 2521296), pode prosseguir para as próximas etapas, recomendando que:

a) A única alteração faltante é a inclusão do item "e3" da parcela 44ª a 47ª, se a única alteração for este item faltante, não haverá necessidade de nova avaliação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A*

PRESENTE RESOLUÇÃO.

Esta Resolução contém anexo SEI 27848470.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/01/2026, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27880332** e o código CRC **8C7A3626**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.306994-5

27880332v7

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

5.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO/FMS.

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO**

[...]

3 – Metas de Execução

Os valores serão repassados ao **HOSPITAL** conforme quadros abaixo e análise das metas:

[...]

Quadro da 36ª a 38ª parcela	VALORES MENSAIS	
PLANO DE TRABALHO	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	R\$ 555.723,28	R\$ 333.433,97
Complemento do item 38 - Tabela Catarinense (tratamento esclerosante não estético de varizes)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Complemento do item 28 - Tabela Catarinense (04.09.05.008-3 - Postectomia e Cirurgias oftalmológicas)	R\$ 60.119,28	R\$ 60.119,28
II – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	R\$ 558.632,03	R\$ 335.179,22
Custeio de leitos de UTI - 20 leitos de UTI Adulto tipo II	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Complemento do item 1 - Tabela Catarinense (procedimentos cirúrgicos)	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
III – HOSPITAL DE RETAGUARDA E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	R\$ 364.543,75	R\$ 364.543,75
IV – CONTRATOS DE METAS QUALITATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 677.031,24
V - FAEC	R\$ 60.182,40	R\$ 60.182,40
Complemento do item 2 - Tabela Catarinense (03.03.05.023-3 - Tratamento medicamentoso de doença da retina)	R\$ 100.364,80	R\$ 100.364,80
VI – P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 1	R\$ 360.961,06	R\$ 216.576,64
P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 2	R\$ 1.514.939,00	R\$ 1.514.939,00
VII – POLÍTICA DE CIRURGIAS ELETIVAS	R\$ 4.322.519,15	R\$ 4.322.519,15
VIII - INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO	R\$ 177.590,51	R\$ 177.590,51
IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA	R\$ 217.261,76	R\$ 130.357,06
X - COVID-19/SRAG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XI - COVID-19/Habilitação de Leitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XII - Auxílio Financeiro Federal - Portaria GM/MS Nº 96/2023	R\$ -	R\$ -
XIII - Atendimento em Otorrinolaringologia (Nota 1)	R\$ 40.011,31	R\$ 40.011,31
XIV - Diagnóstico por Endoscopia (Nota 1)	R\$ 100.332,14	R\$ 100.332,14
XV - Diagnóstico por Ultrassonografia (nota 2)	R\$ 100.001,03	R\$ 100.001,03
XVI - Atendimento em Ortopedia e Traumatologia (Nota 2)	R\$ 52.843,46	R\$ 52.843,46
XVII - Atendimento em Neurologia (Nota 2)	R\$ 30.492,79	R\$ 30.492,79
Total	R\$ 9.046.517,75	R\$ 9.046.517,75

Nota 1: Os planos de Trabalho nº XIII (Atendimento em Otorrinolaringologia) e nº XIV (Diagnóstico por Endoscopia) possuem o valor estimado para 10 meses, com início da 34ª parcela, com possibilidade de execução em um período inferior ou superior ao estimado, respeitando-se a vigência do convênio. Os valores mensais são estimativas, podendo variar conforme execução dos serviços, limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho.

Nota 2: Os planos de Trabalho nº XV (Diagnóstico por Ultrassonografia), nº XVI (Atendimento em Ortopedia e Traumatologia) e nº XVII (Atendimento em Neurologia) possuem o valor estimado para 12 meses, com possibilidade de execução em um período inferior ou superior ao estimado, respeitando-se a vigência do convênio. Os valores mensais são estimativas, podendo variar conforme execução dos serviços, limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho.

Quadro da 39ª a 43ª parcela.	VALORES MENSAIS	
PLANO DE TRABALHO	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	R\$ 525.645,28	R\$ 315.387,17
Complemento do item 38 - Tabela Catarinense (tratamento esclerosante não estético de varizes)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Complemento do item 28 - Tabela Catarinense (04.09.05.008-3 - Postectomia e Cirurgias oftalmológicas)	R\$ 60.119,28	R\$ 60.119,28
II – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	R\$ 558.632,03	R\$ 335.179,22
Custeio de leitos de UTI - 20 leitos de UTI Adulto tipo II	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Complemento do item 1 - Tabela Catarinense (procedimentos cirúrgicos)	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
III – HOSPITAL DE RETAGUARDA E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	R\$ 364.543,75	R\$ 364.543,75
IV – CONTRATOS DE METAS QUALITATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 665.000,04
V - FAEC	R\$ 90.260,40	R\$ 90.260,40
Complemento do item 2 - Tabela Catarinense (03.03.05.023-3 - Tratamento medicamentoso de doença da retina)	R\$ 100.364,80	R\$ 100.364,80
Complemento do item 4 - Tabela Catarinense (03.09.07.001-5 - Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral))	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VI – P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 1	R\$ 360.961,06	R\$ 216.576,64
P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 2	R\$ 1.514.939,00	R\$ 1.514.939,00
VII – POLÍTICA DE CIRURGIAS ELETIVAS	R\$ 4.322.519,15	R\$ 4.322.519,15
VIII - INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO	R\$ 177.590,51	R\$ 177.590,51
IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA	R\$ 217.261,76	R\$ 130.357,06
X - COVID-19/SRAG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XI - COVID-19/Habilitação de Leitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XII - Auxílio Financeiro Federal - Portaria GM/MS Nº 96/2023	R\$ -	R\$ -
XIII - Atendimento em Otorrinolaringologia (Nota 1)	R\$ 40.011,31	R\$ 40.011,31
XIV - Diagnóstico por Endoscopia (Nota 1)	R\$ 100.332,14	R\$ 100.332,14
XV - Diagnóstico por Ultrassonografia (nota 2)	R\$ 100.001,03	R\$ 100.001,03
XVI - Atendimento em Ortopedia e Traumatologia (Nota 2)	R\$ 52.843,46	R\$ 52.843,46
XVII - Atendimento em Neurologia (Nota 2)	R\$ 30.492,79	R\$ 30.492,79
Total	R\$ 9.046.517,75	R\$ 9.046.517,75

Nota 1: Os planos de Trabalho nº XIII (Atendimento em Otorrinolaringologia) e nº XIV (Diagnóstico por Endoscopia) possuem o valor estimado para 10 meses, com início da 34ª parcela, com possibilidade de execução em um período inferior ou superior ao estimado, respeitando-se a vigência do convênio. Os valores mensais são estimativas, podendo variar conforme execução dos serviços, limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho.

Nota 2: Os planos de Trabalho nº XV (Diagnóstico por Ultrassonografia), nº XVI (Atendimento em Ortopedia e Traumatologia) e nº XVII (Atendimento em Neurologia) possuem o valor estimado para 12 meses, com possibilidade de execução em um período inferior ou superior ao estimado, respeitando-se a vigência do convênio. Os valores mensais são estimativas, podendo variar conforme execução dos serviços, limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho.

Quadro da 44ª a 47ª parcela.	VALORES MENSAIS	
PLANO DE TRABALHO	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	R\$ 525.645,28	R\$ 315.387,17
Complemento do item 38 - Tabela Catarinense (tratamento esclerosante não estético de varizes)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Complemento do item 28 - Tabela Catarinense (04.09.05.008-3 - Postectomia e Cirurgias oftalmológicas)	R\$ 60.119,28	R\$ 60.119,28
II – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	R\$ 558.632,03	R\$ 335.179,22
Custeio de leitos de UTI - 20 leitos de UTI Adulto tipo II	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Complemento do item 1 - Tabela Catarinense (procedimentos cirúrgicos)	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
III – HOSPITAL DE RETAGUARDA E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	R\$ 364.543,75	R\$ 364.543,75
IV – CONTRATOS DE METAS QUALITATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 665.000,04
V - FAEC	R\$ 90.260,40	R\$ 90.260,40
Complemento do item 2 - Tabela Catarinense (03.03.05.023-3 - Tratamento medicamentoso de doença da retina)	R\$ 100.364,80	R\$ 100.364,80
Complemento do item 4 - Tabela Catarinense (03.09.07.001-5 - Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral))	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VI – P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 1	R\$ 360.961,06	R\$ 216.576,64
P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 2	R\$ 1.514.939,00	R\$ 1.514.939,00
VII – POLÍTICA DE CIRURGIAS ELETIVAS	R\$ 4.322.519,15	R\$ 4.322.519,15
VIII - INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO	R\$ 177.590,51	R\$ 177.590,51
IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA	R\$ 217.261,76	R\$ 130.357,06
X - COVID-19/SRAG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XI - COVID-19/Habilitação de Leitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XII - Auxílio Financeiro Federal - Portaria GM/MS Nº 96/2023	R\$ -	R\$ -
XIII - Atendimento em Otorrinolaringologia (Nota 1)	R\$ -	R\$ -
XIV - Diagnóstico por Endoscopia (Nota 1)	R\$ -	R\$ -
XV - Diagnóstico por Ultrassonografia (Nota 2)	R\$ 100.001,03	R\$ 100.001,03
XVI - Atendimento em Ortopedia e Traumatologia (Nota 2)	R\$ 52.843,46	R\$ 52.843,46
XVII - Atendimento em Neurologia (Nota 2)	R\$ 30.492,79	R\$ 30.492,79
Total	R\$ 8.906.174,30	R\$ 8.906.174,30

Nota 1: Os planos de Trabalho nº XIII (Atendimento em Otorrinolaringologia) e nº XIV (Diagnóstico por Endoscopia) possuem o valor estimado para 10 meses, com início da 34ª parcela, com possibilidade de execução em um período inferior ou superior ao estimado, respeitando-se a vigência do convênio. Os valores mensais são estimativas, podendo variar conforme execução dos serviços, limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho.

Nota 2: Os planos de Trabalho nº XV (Diagnóstico por Ultrassonografia), nº XVI (Atendimento em Ortopedia e Traumatologia) e nº XVII (Atendimento em Neurologia) possuem o valor estimado para 12 meses, com possibilidade de execução em um período inferior ou superior ao estimado, respeitando-se a vigência do convênio. Os valores mensais são estimativas, podendo variar conforme execução dos serviços, limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho.

Quadro a partir da 48ª parcela.		VALORES MENSAIS	
PLANO DE TRABALHO		Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		R\$ 525.645,28	R\$ 315.387,17
Complemento do item 38 - Tabela Catarinense (tratamento esclerosante não estético de varizes)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Complemento do item 28 - Tabela Catarinense (04.09.05.008-3 - Postectomia e Cirurgias oftalmológicas)		R\$ 60.119,28	R\$ 60.119,28
II – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		R\$ 558.632,03	R\$ 335.179,22
Custeio de leitos de UTI - 20 leitos de UTI Adulto tipo II		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Complemento do item 1 - Tabela Catarinense (procedimentos cirúrgicos)		R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
III – HOSPITAL DE RETAGUARDA E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS		R\$ 364.543,75	R\$ 364.543,75
IV – CONTRATOS DE METAS QUALITATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 665.000,04
V - FAEC		R\$ 90.260,400	R\$ 90.260,400
Complemento do item 2 - Tabela Catarinense (03.03.05.023-3 - Tratamento medicamentoso de doença da retina)		R\$ 100.364,80	R\$ 100.364,80
Complemento do item 4 - Tabela Catarinense (03.09.07.001-5 - Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral))		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VI – P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 1		R\$ 360.961,06	R\$ 216.576,64
P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 2		R\$ 1.514.939,00	R\$ 1.514.939,00
VII – POLÍTICA DE CIRURGIAS ELETIVAS		R\$ 4.322.519,15	R\$ 4.322.519,15
VIII - INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO		R\$ 177.590,51	R\$ 177.590,51
IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA		R\$ 217.261,76	R\$ 130.357,06
X - COVID-19/SRAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XI - COVID-19/Habilitação de Leitos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XII - Auxílio Financeiro Federal - Portaria GM/MS Nº 96/2023		R\$ -	R\$ -
XIII - Atendimento em Otorrinolaringologia		R\$ -	R\$ -
XIV - Diagnóstico por Endoscopia		R\$ -	R\$ -
XV - Diagnóstico por Ultrassonografia		R\$ -	R\$ -
XVI - Atendimento em Ortopedia e Traumatologia		R\$ -	R\$ -
XVII - Atendimento em Neurologia		R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 8.722.837,02	R\$ 8.722.837,02

[...]

5. Cronograma de Desembolso

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	R\$ 5.219.675,31					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1	R\$ 5.294.902,72					
Meta	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
2	R\$ 5.294.902,72	R\$ 5.294.902,72	R\$ 5.294.902,72	R\$ 8.577.092,38	R\$ 8.577.092,38	R\$ 8.577.092,38
Meta	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
2	R\$ 8.577.092,38	R\$ 8.577.092,38	R\$ 8.577.092,38	R\$ 8.577.092,38	R\$ 8.722.837,02	R\$ 8.722.837,02
Meta	25º Mês	26º Mês	27º Mês	28º Mês	29º Mês	30º Mês
3	R\$ 8.722.837,02					
Meta	31º Mês	32º Mês	33º Mês	34º Mês	35º Mês	36º Mês
3	R\$ 8.722.837,02	R\$ 8.722.837,02	R\$ 8.722.837,02	R\$ 8.863.180,47	R\$ 8.863.180,47	R\$ 9.046.517,75
Meta	37º Mês	38º Mês	39º Mês	40º Mês	41º Mês	42º Mês
4	R\$ 9.046.517,75					
Meta	43º Mês	44º Mês	45º Mês	46º Mês	47º Mês	48º Mês
4	R\$ 9.046.517,75	R\$ 8.906.174,30	R\$ 8.906.174,30	R\$ 8.906.174,30	R\$ 8.906.174,30	R\$ 8.722.837,02
Meta	49º Mês	50º Mês	51º Mês	52º Mês	53º Mês	54º Mês
5	R\$ 8.722.837,02					
Meta	55º Mês	56º Mês	57º Mês	58º Mês	59º Mês	60º Mês
5	R\$ 8.722.837,02					

ANEXO II